**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 037/2022.**

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica para cabeamento de relógios ponto biométrico com fornecimento de materiais nas Escolas, CMEIS, Ginásio de Esportes, Prefeitura e Unidades de Saúde.

A realização do pregão presencial será no dia: **09/05/2022** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R$ 43.451,92** (quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de abril de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2022.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2022** a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica para cabeamento de relógios ponto biométrico com fornecimento de materiais nas Escolas, CMEIS, Ginásio de Esportes, Prefeitura e Unidades de Saúde.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás 09h30min do dia **09/05/2022.**

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica para cabeamento de relógios ponto biométrico com fornecimento de materiais nas Escolas, CMEIS, Ginásio de Esportes, Prefeitura e Unidades de Saúde e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **R$ 43.451,92** (quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos).

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. C**aso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas publicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c)A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**Os serviços da Secretaria de Educação e Administração deverão ser faturados em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO. Os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-RUA PARANÁ 940 – CENTRO** **e os da** **Secretaria de Assistência Social em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS**.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 037/2022.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº 037/2022.  - Empresa: ........................................................  - CNPJ: .............................................................  - Endereço:.......................................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
4. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
5. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
6. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
7. **Prazo para execução dos serviços: A entrega, instalação, e a entrada em funcionamento do serviço serão de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento formal da Ordem de Serviços.**

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;

* 1. **- REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
3. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
4. Alvará municipal de funcionamento;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

1.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

1.3.2 A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo II**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo II.**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
   1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
   2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo II.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Memorial Descritivo |
| ANEXO II | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO II | Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento |
| ANEXO III | Minuta de ata Registro de Preços |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 22 de abril de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE REDE FIBRA ÓPTICA E CABEAMENTO RELOGIOS PONTO BIOMÉTRICOS**

**VALOR MÁXIMO: R$ 43.451,92**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | **LOCAIS PARA INSTALAÇÃO** | **VR.UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 07 Unid | **Switch 08 portas gerenciável. Características:** Padrões e Protocolos: ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3x, ieee 802.1q, ieee 802.1p Interface 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto mdi/mdix) Midia de Rede 10Base-T: Categoria de cabo utp 3, 4, 5 (máximo de 100m) EIA/TIA-568 100O stp (máximo de 100m) Categoria de cabo utp 5, 5e (máximo de 100m) EIA/TIA-568 100O stp (máximo de 100m) Categoria de cabo utp 5, 5e, 6 ou acima (máximo de 100m) EIA/TIA-568 100O stp (máximo de 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinhas Fonte de Alimentação 100240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia Máximo: 5.46W (220V/50Hz). Dimensões (l X C X a) 6.2\*4.0\*1.0 pol. (158\*101\*25 mm). **Desempenho:** Capacidade de Comutação 16 Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes 11.9Mpps. Tabela de Endereços mac 8K Memória de Buffer de Pacote 2Mb Jumbo Frame 16KB. **Características de Software:** QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p. Suporta 4 filas de prioridades. Limite de Taxa Storm Control L2 igmp. Snooping Link Aggregation. Espelhamento de Porta Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop vlan. Suporta aTé 32 VLANs simultaneamente (4K IDs de vlan ). MTU/Port/Tag vlan. Método de transmissão Store-and-Forward. Certificação ce, fcc, RoHS Conteúdo do Pacote TL-SG108E. Cabo de Energia Guia de Instalaçao cd de Instalação Pés de borracha. Requerimentos do Sistema Microsoft: Windows 98SE, nt, 2000, xp, Vista ou Windows 7/8, mac, NetWare, unix ou Linux. Ambiente Temperatura Operacional: 0°C 40°C (32°F 104°F); Temperatura de Armazenamento: -40°C 70°C (-40°F 158°F). Umidade Operacional: 10% 90% não condensante. Umidade de Armazenamento: 5% 90% não condensante. | 01 CMEI Vó Zaíde - Rua Vereador Olimpio Vieira, 636 – Conj. Moradia Pinheirais;  02 Escola Tancredo Neves - Rua Vereador Olimpio Vieira, 149 – Conj. Moradia Pinheirais;  01 Escola Dr. Carlito Thomé da Silva - Rua Cônego Wenceslau da Silva, 357 – Vila Almeida;  01 Escola Nova Carvalho - Rua Joaquim Duarte, 293 – Conj. Totó Carvalho;  02 Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro. | 346,00 | 2422,00 |
| 02 | 03 Unid | **Switch 16 portas gerenciável.** Especificações:  Recursos de Hardware Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface 16 Portas, RJ45, 10/100/1000 Mbps. Negociação AUTO/AUTO MDI/MDIX. Mídia de rede 10. BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m) 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou acima do cabo (máximo 100m) EIA /TIA-568 100O STP (máximo 100m) Quantidade de fãs Sem ventoinha Fonte de energia Adaptador Externo de Energia (Saída: 9VDC / 0.6A) Consumo de energia Máximo: 9,3 W Dimensões (L x D x A) 11,3 x 4,4 x 1,0 pol. (286\*111,7\*25,4mm). Desempenho Capacidade de comutação 32 Gbps.  Taxa de encaminhamento de pacotes 23.81Mpps. Tabela de endereços MAC 8K, Memória de Buffer de Pacotes 4,1Mo. Moldura Jumbo 9 KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: Qualidade de serviço Suporte Prioridade baseada em porta / 802.1p / DSCP Suporte 4 filas de prioridade, Controle de limite de taxa, Controle de tempestade. Recursos L2, IGMP Snooping V1/V2/V3.  Agregação de link estático.  Espelhamento de porta. Diagnóstico de cabo Prevenção de loop VLAN Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de IDs de VLAN 4K) MTU/Porta/Tag VLAN. Método de Transmissão Armazenar e encaminhar OUTRAS: Certificação FCC,CE,RoHS. Conteúdo do pacote TL-SG116E Cabo de alimentação, Guia de instalação Pés de borracha,  Requisitos de sistema Microsoft® Windows® para executar o utilitário. Meio Ambiente Temperatura de operação: 0ºC ~ 40ºC Temperatura de armazenamento: -40 ºC ~ 70 ºC Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90 % sem condensação. | 01 UBS Joaquim Domingues de Oliveira(Vila Almeida) - Rua Vereador Lucas de Carvalho,s/n;  01 Escola Dr. Marcelino Nogueira - Avenida Silveira Pinto, 293 – Centro;  01 Prefeitura – Rua Paraná 983 – Centro. | 868,00 | 2604,00 |
| 03 | 08 Unid | **Rack5u,** Cor Preto , modelo de parede. | 01 CMEI Vó Zaíde - Rua Vereador Olimpio Vieira, 636 – Conj. Moradia Pinheirais;  02 Escola Tancredo Neves - Rua Vereador Olimpio Vieira, 149 – Conj. Moradia Pinheirais  01 Escola Dr. Carlito Thomé da Silva - Rua Cônego Wenceslau da Silva, 357 – Vila Almeida;  01 Escola Nova Carvalho - Rua Joaquim Duarte, 293 – Conj. Totó Carvalho  02 Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro.  01 Escola Dr. Marcelino Nogueira - Avenida Silveira Pinto, 293 - Centro | 452,00 | 3616,00 |
| 04 | 20 Unid | **Roteador Wi-fi 6. Corporativo 4X4 MIMO E OFDMA.** Especificações: Homologado, 170g / 185g Interfaces de rede 1 porta ethernet 10/100/1000Mbps Método de Alimentação Suporta 802.3at PoE + Economia de Energia Suportado Consumo máximo 7W, 19W com PoE Passthrough, 01 antena dual-band 2,4GHz (1dBi) / 5GHz (2dBi) Padrões wireless 802.11 a/b/g/n/ac bssid Até 8 por rádio Uso Indoor. Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams, Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps, Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps, Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE). Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor. | 03 CMEI Vó Zaíde - Rua Vereador Olimpio Vieira, 636 – Conj. Moradia Pinheirais;  04 Escola Tancredo Neves - Rua Vereador Olimpio Vieira, 149 – Conj. Moradia Pinheirais  03 Escola Dr. Carlito Thomé da Silva - Rua Cônego Wenceslau da Silva, 357 – Vila Almeida;  01 Escola Nova Carvalho - Rua Joaquim Duarte, 293 – Conj. Totó Carvalho  03 Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro.  *04 Escola Dr. Marcelino Nogueira - Avenida Silveira Pinto, 293 – Centro;*  02 UBS Joaquim Domingues de Oliveira(Vila Almeida) - Rua Vereador Lucas de Carvalho,s/n. | 860,00 | 17200,00 |
| 05 | 07 Unid | **Switch 08 portas gerenciável POE.** Recursos de Hardware Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af,  IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface 8 portas 10/100 / 1000Mbps RJ45  AUTO Negociação / AUTO MDI / MDIX Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)  EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m)  100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)  EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m)  1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou acima do cabo (máximo 100m)  EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m) Quantidade de fãs Sem ventoinha Fonte de energia Adaptador Externo de Energia (Saída: 48VDC / 1.25A) PoE + Portas (RJ45)  Portos PoE (RJ45) Padrão:  Portas PoE compatíveis com 802.3 af : Porta 1- Porta 4  PoE Power Budget: 55W Consumo máximo de energia 5.2W sem dispositivo PoE conectado a  65.2W com dispositivos PoE de 55W conectados Dissipação máxima de calor 17,57 BTU / h sem dispositivo PoE conectado  222,39 BTU / h com dispositivos PoE de 55W conectados DESEMPENHO Capacidade de comutação 16Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 11.9Mpps Tabela de endereços MAC 4K Memória de Buffer de Pacotes 1,5 MB Moldura Jumbo 15KB CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE Qualidade de serviço Suporta Prioridade Baseada em Porta / 802.1p / DSCP  Suporte 4 filas de prioridade Controle de Tempestade com  Limite de Taxa Recursos L2 IGMP Snooping V1 / V2 / V3  Agregação de links  Espelhamento de porta  Diagnóstico de cabos  Prevenção de loop VLAN Suporta até 32 VLANs simultaneamente (fora de IDs de VLAN 4K)  MTU / Porta / Tag VLAN Gestão GUI baseada na Web  Easy Smart Configuration Utility Método de Transmissão Armazenar e encaminhar OUTRAS Certificação FCC, CE, RoHS conteúdo do pacote TL-SG108PE Guia de instalação do  adaptador de energia Recursos CD Borracha Feet. | Prefeitura – Rua Paraná 983 – Centro. (Só será adquirido se houver necessidade) | 885,00 | 6195,00 |
| 06 | 200 Mts | **Cabo drop 2FO figura 8.** | 120 Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro;  80 Prefeitura – Rua Paraná -983 – Centro. | 1,52 | 304,00 |
| 07 | 08 Unid | **FastConector Azul** Modelo sc-upc. | 02 Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro;  06Prefeitura – Rua Paraná -983 – Centro. | 4,49 | 35,92 |
| 08 | 02 Pares | **Conversores de Midia Gigabit para** enlace em distâncias de até 20 km. Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa Guia de instalação em português Suporte técnico em todo o Brasil, com 2 anos de garantia 1 conector SC de fibra óptica Monomodo ou Multimodo 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) ou Fast Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento.\* Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet Fonte de energia externa bivolt automática LEDs indicadores. | Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro | 555,00 | 1110,00 |
| 09 | 01 Serv. | **Instalação de fibra.** Prestação de Serviço de Mão de Obra especializada para instalação de fibra óptica com conector fast conector. Rede óptica certificada e aprovada com equipamento homologado – CREA, com todos os pontos identificados. A rede deverá ser entregue funcionando e configurada da forma que for solicitada pelo secretário. | Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro | 465,00 | 465,00 |
| 10 | 01 Serv. | **59 Pontos Logícoscat5e.** Prestação de Serviço de Mão de Obra especializada para instalação de pontos lógicos cat5e utilizando cabo cat5e, eletroduto e conduletes com jack femea cat5e, com todos os cabos e conectores Furukawa, rede lógica certificada e aprovada com equipamento homologado – CREA, com todos os Pontos lógicos identificados. A rede deverá ser entregue funcionando e configurada da forma que for solicitada pelo secretário. | 07 CMEI Vó Zaíde - Rua Vereador Olimpio Vieira, 636 – Conj. Moradia Pinheirais;  12 Escola Tancredo Neves - Rua Vereador Olimpio Vieira, 149 – Conj. Moradia Pinheirais  07 Escola Dr. Carlito Thomé da Silva - Rua Cônego Wenceslau da Silva, 357 – Vila Almeida;  07 Escola Nova Carvalho - Rua Joaquim Duarte, 293 – Conj. Totó Carvalho  04 Ginásio de Esportes - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro.  10 Escola Dr. Marcelino Nogueira - Avenida Silveira Pinto, 293 – Centro;  12 UBS Joaquim Domingues de Oliveira(Vila Almeida) - Rua Vereador Lucas de Carvalho,s/n. | 9.300,00 | 9300,00 |
|  |  | TOTAL |  |  | 43251,92 |

**Validade da proposta:**

**Prazo para instalação: 10 (dez) dias corridos**

**Dados bancários da empresa:**

**Dados do responsável pela assinatura da Ata/Contrato:**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 037/2022**

OBJETO: registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica para cabeamento de relógios ponto biométrico com fornecimento de materiais nas Escolas, CMEIS, Ginásio de Esportes, Prefeitura e Unidades de Saúde., de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 037/2022, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 037/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022.**

Ata que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo por objeto registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica para cabeamento de relógios ponto biométrico com fornecimento de materiais nas Escolas, CMEIS, Ginásio de Esportes, Prefeitura e Unidades de Saúde..

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de rede de fibra óptica para cabeamento de relógios ponto biométrico com fornecimento de materiais nas Escolas, CMEIS, Ginásio de Esportes, Prefeitura e Unidades de Saúde., obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 037/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

01. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

02. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, conforme solicitações dos departamentos/secretarias, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

03. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

04. O p**razo para implantação dos serviços, instalação, e a entrada em funcionamento do serviço serão de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento formal da Ordem de Serviços**

05. Os serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviços, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais como número do processo licitatório e dados bancários.

06. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

01. Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

02. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d‟, da Lei Federal nº 8.666/93.

03. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

04. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Cancelamento do Preço Registrado**

01. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

02. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Garantia**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei, conforme especificada na sua proposta de preços, do Edital **PR 037/2022** que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Para efeitos de garantia, a vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços se dará até o término da garantia ofertada para os produtos pela CONTRATADA, conforme descrito na sua Proposta de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por Transferência eletrônica (TED) em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados do recebimento dos serviços; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura; devidamente atestada pelo setor competente.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

Junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**A Nota Fiscal dos serviços da Secretaria de Educação e Administração deverão ser faturados em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO. Os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-RUA PARANÁ 940 – CENTRO** **e os da** **Secretaria de Assistência Social em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

780-000/820-000/1730-103/1740-104/1750-107/1780-103/1790-104/1750-107/1780-103/1790-104/1800-107/2030-103/2040-104/2050-107/2100-103/2110-104/2120-107/2340-103/2350-104/2360-107/2400-103/2410-104/2420-107/2650-107/2650-303/2680-303/2940-494/2950-494/3240-000/3270.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos solicitantes Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) Fornecer os serviços descritos na Ordem de Serviço, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preços conforme definidos neste Edital e em consonância com o objeto e descritivos dos mesmos;

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua instalação até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos produtos que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

h) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

i) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

j) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços;

k) Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal ininterrupto de acesso, oferecendo suporte presencial sempre que solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas e remoto em até 30(trinta) minutos. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada de forma imediata, ou em prazo razoável a ser estipulado entre as partes, de modo que não haja prejuízo no andamento dos serviços públicos;

L) Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada;

M) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, e desde que não haja interrupção no serviço prestado.

**CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a execução dos serviços da presente licitação será exercida pelo **senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar SERVIÇOS que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total da ata que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente Ata poderá ser renunciada, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

A presente Ata também poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, XX deXXXXXX de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  PREFEITO MUNICIPAL | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CONTRATADA  CPF: XXXXXXXXX |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | CARLOS ALEXANDRE BRAZ  CPF/MF 030.393.009-89 |
|  |  |

RAFAEL SANTANA FRIZON

OAB/PR N.º 89.542

ADVOGADO

FISCAL DA ATA

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO